

Florianópolis, 14 de março de 2003.

Ilmo. Sr.  
**Cláudio Heckert**  
Porto Belo – SC

Prezado Senhor Cláudio,

Na visita que me fez dia 17 de julho de 2002, o senhor me entregou alguns livros<sup>1</sup>, pedindo meu parecer. Neles podem ser encontradas “mensagens recebidas em visão” (**Eucaristia**, p. 1) e ditadas pelo senhor. Prometi lê-los e, posteriormente, apresentar-lhe meu juízo. Posteriormente, a 5 de março p.p., o senhor escreveu-me, convidando-o a visitá-lo em Porto Belo, e agradecendo “desde já por vosso pronunciamento a respeito”.

Antes de tudo, chamo sua atenção para o seguinte: na primeira página dos livros que me entregou, lê-se uma DECLARAÇÃO, encontrada também em outros livros, semelhantes aos seus. A Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé já fez um comentário a esse respeito: “...em relação à difusão de textos de presumidas revelações privadas, a Congregação esclarece: 1) Não é absolutamente válida a interpretação dada por alguns a uma Decisão aprovada por Paulo VI a 14 de outubro de 1966 e promulgada a 15 de novembro do mesmo ano, em virtude da qual poderiam ser livremente difundidos na Igreja escritos e mensagens provenientes de presumidas revelações. Tal decisão se referia, na realidade, à “Abolição do Índice dos Livros Proibidos”, e estabelecia que – suspensas as censuras relativas – permanecia, contudo, a obrigação moral de não difundir e ler aqueles escritos que põem em perigo a fé e os costumes. 2) Lembra-se, porém, que, para a difusão de textos de presumidas revelações privadas, permanece válida a norma do Código [de Direito Canônico] vigente, cânon 823, § 1, que dá aos Pastores o direito de “exigir que sejam submetidos ao seu juízo, antes da publicação, os escritos dos fiéis que dizem respeito à fé ou aos costumes”. 3) As presumidas revelações sobrenaturais e os escritos que lhe dizem respeito, são, em primeira instância, sujeitos ao juízo do Bispo Diocesano, e, em casos particulares, ao da Conferência Episcopal e da Congregação para a Doutrina da Fé” (Comunicado à Imprensa do “Vatican Information Service” – VIS, 29.11.1996).

Quanto às revelações que, em seus escritos, o senhor afirma receber, não vou entrar aqui em pormenores – em texto à parte, podem ser lidas algumas frases que suscitam perplexidade. Afirmo sobre elas, muito simplesmente, o mesmo que

---

<sup>1</sup> **Fundamentos da Salvação SALVAI ALMAS**, 12ª edição; **As Almas pedem Socorro!**, 2ª edição; **O Livro 2**, 5ª edição; **Salvai Almas** (apostila); **Eucaristia**; **O Milagre do Fim** – nenhum tem a data da publicação.

uma **Notificação** da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, a 6 de outubro de 1995, afirmou a respeito de outras presumidas revelações celestes: “**são apenas fruto de meditações privadas**”<sup>1</sup>. Por isso, quando consultado, orientarei os fiéis a não considerarem como sobrenaturais seus escritos<sup>2</sup>.

Antecipo-lhe, para que não fiquem dúvidas, que tenho em alta estima o pensamento da Igreja a respeito do Purgatório, das almas que nele estão e da prática da oração pelos defuntos, na linha do que podemos ler no “Catecismo da Igreja Católica” (nn. 1030 a 1032) e nos textos do atual Papa. Por sinal, há poucos meses, João Paulo II incentivou a oração de intercessão pelas almas, lembrando-nos que “a primeira e mais nobre forma de caridade pelos irmãos é a ansiedade pela sua salvação eterna. O amor cristão não conhece fronteiras e ultrapassa, inclusive, os limites de espaço e de tempo, permitindo-nos amar todos os que já deixaram esta terra”.<sup>3</sup> A Igreja exprime esse amor através de práticas que fazem parte de suas tradições – práticas marcadas pelo equilíbrio.

Ao terminar, volto a insistir nas determinações do Código de Direito Canônico a respeito da publicação de livros que tratam de matéria relativas à fé e aos bons costumes (cf. Cân. 823-824). Peço-lhe que não difunda os livros que, sem a devida aprovação eclesial, já foram impressos, e não publique nenhum outro se não receber a necessária aprovação.

Deus o abençoe!

**Dom Murilo S.R. Krieger, scj**  
Arcebispo de Florianópolis

N.B.: Tomarei a liberdade de dar uma cópia desta aos que me pedirem uma apreciação sobre seus livros.

---

<sup>1</sup> Notificação assinada pelo seu Prefeito, Emmo. Sr. Cardeal Joseph Ratzinger, in *Acta Apostolicae Sedis*, an. et vol. LXXXVIII – 05.12.1966 – N. 12, pp. 956-957.

<sup>2</sup> Cf. último parágrafo da **Notificação** citada.

<sup>3</sup> João Paulo II, Mensagem às Irmãs Mínimas de Nossa Senhora do Sufrágio, 02.09.02, in “L’Osservatore Romano”, edição semanal em português, Ano XXXIII, N. 39 (1.711), de 28.09.02, p. 3.